

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2023 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2022– Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM**

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA E FECHADO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08h DIA 17/02/2023.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08 h. 45 MIN DIA 06/03/2023.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08 h 45 MIN. DIA 06/03/2023.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09 h. DIA 06/03/2023.**

**NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 987871.**

**ENDEREÇO:** As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1. OBJETO**

**1.1. 1.1.** Constitui o objeto deste Termo de Referência (TR) a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, de acordo com as características mínimas descritas nesse termo de referência e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

**2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Por se tratar de Registro de preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentária, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto N.7.892/2013.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão xdispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O Pregão será conduzido pela **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**3.5.** O licitante também deverá ser Credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**;

**3.5.1.** O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.5.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,

à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.**A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.7.**O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados;

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.1.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.1.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.1.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.1.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.1.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.1.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.1.4.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.1.5.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.1.6.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.1.7.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.1.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.1.9.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR**

**6.1.** O licitante deverá preencher sua proposta de preços em campo próprio do sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com preenchimento os seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**6.1.2.** Marca/Fabricante;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será **desclassificada a proposta cadastrada diretamente no sistema que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item (Quantidade x Valor unitário R\$).**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (Dez reais).**

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.* 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país;

**7.25.1.** Por empresas brasileiras;

**7.25.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

**7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.0.** Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.0.** Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Com troladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**9.3.1.1.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

**9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.1.** Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

**9.8.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**9.8.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**9.8.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.8.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**9.8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.8.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.8.2.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.8.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

**9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.8.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.8.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.8.3.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.8.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.8.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.8.3.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.8.3.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.8.3.8.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.8.4.1.** Os fornecedores interessados na contratação deverão comprovar aptidão para o fornecimento mediante a apresentação de cópias de contratos, notas de empenho, atestados ou outros documentos que possibilitem a identificação completa do emitente e a descrição do objeto.

**9.8.4.2.** Cópia de Atestados de Capacidade Técnica ou Contratos, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza compatível e com o objeto da licitação, em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto para a contratação.

**9.8.4.3.** O fornecedor deverá comprovar, dentro da fase de habilitação, que o objeto ofertado possui rede de assistência técnica e peças de reposição no mercado local, devendo informar a relação de empresas ou profissionais credenciados/autorizados disponíveis no Estado do Amapá.

**9.8.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**9.8.5.1.** Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;



**9.8.5.2.** Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

**9.8.5.3.** Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

**9.8.5.4.** Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

**9.8.5.5.** Que sua proposta do foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

**9.8.5.6.** Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VIII**;

**9.9.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**9.10.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.13.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, e a mesma deverá

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

#### **10.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO.**

**10.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro** o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços ajustada ao lance final**, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, localizada na Avenida Pedro Americo, 54 - Bairro Laguinho, CEP. 68.908-199, Macapá - AP, At. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**10.2.2.** O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem **10.2.3.** deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

**10.2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.2.5.** Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.2.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.2.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.2.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.3. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.**

**10.3.1.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta)** minutos em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema.**

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.1.1.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três)** dias para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico** gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL**

**14.1.** O prazo para entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**14.2.** Os objetos deverão ser entregues na sede da Administração Municipal, localizada na Av: Henrique Galucio nº1242 Bairro Centro, no horário de 08h às 18h, em dias úteis, ou, em outro local previamente informado ao fornecedor.

**14.3.** O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.

**14.4.** O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, para efeito de verificação do objeto entregue e as especificações da proposta aceita pela Administração no certame.

**b) DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo da aceitação provisória.

**14.5.** Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**14.6.** Caso os objetos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, o fornecedor deverá providenciar o conserto ou substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.** Da revisão e do cancelamento dos preços registrados:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou do fato que elevem os custos dos medicamentos registrados, nesta última, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores de acordo com o valor registrado em ata.

b) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

d) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando os preços registrados puderem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.7.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.7.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** O fornecedor obriga-se a fornecer os objetos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo.

**17.2.** Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

**17.3.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**17.4.** Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

**17.5.** Responder pelos serviços que eventualmente subcontratar.

**17.6.** Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrente da execução do presente Termo.

**17.7.** O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem defeitos/vícios, bem como, serviços que forem executados em desconformidade com as condições descritas neste instrumento.

**17.8.** Ofertar somente objetos que possuam certificação por agências reguladoras ou órgãos de controle (ANVISA, INMETRO, ANATEL, etc).

**17.9.** Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.

**17.10.** Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.

**17.11.** Disponibilizar endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

**17.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.14.** Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

**18.2.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**18.3.** Designar servidores para exercer o acompanhamento e recebimento dos objetos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

**18.4.** Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições estabelecidas.

**18.5.** Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos objetos, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.

**18.6.** Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

**18.7.** Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

**18.8.** Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

**18.9.** Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**19.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**19.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

**19.5.** Compete à Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**19.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o email [centraldecomprasmacapa@gmail.com](mailto:centraldecomprasmacapa@gmail.com)

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias**.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico email [centraldecomprasmacapa@gmail.com](mailto:centraldecomprasmacapa@gmail.com)

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Fica definido o foro da sede da Administração para a solução dos litígios decorrentes do contrato que não tenham sido solucionados no âmbito administrativo.

**21.2.** Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo será esclarecido pelo órgão de origem ou pelo setor de Compras e Licitações do Município.

**21.3.** Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Macapá.

**21.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**22.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 22.1.3.** ANEXO III –Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;
- 22.1.4.** ANEXO IV–Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 22.1.5.** ANEXO V–Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 22.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 22.1.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.8.** ANEXO VIII –Modelo de Declaração de Não Vínculo;
- 22.1.9.** ANEXO IX – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
- 22.1.10.** ANEXO X –Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.1.11.** ANEXO XI –Minuta de Contrato.

**AUGUSTA JAMILLE AMANAJÁS BRITO**  
Pregoeira – Secretaria Municipal de Governo  
Decreto nº 4.005/2021 – PMM

Macapá/AP\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2023.

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2022– Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM**

**ANEXO I**

16

APROVO o Termo de Referência em conformidade com a Lei 8.666/1993. Em: \_\_ / \_\_ / \_\_.

Erica Aranha de Sousa Aymoré  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 395/2022-PMM

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Termo.

**1.2.** As propostas de preços deverão ser elaboradas observando, no mínimo, as especificações e quantidades definidas no quadro anexo ao presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO</b>  <b>Gabinete:</b> SmallFormFactor  <b>Processador:</b> 2.90GHz (4.30GHz Turbo), 12ª Geração, 6-Cores 12-Threads, LGA 1200  <b>Memória:</b> 8GB (2x4GB ou 1x8GB) DDR4 2666MHz  <b>Armazenamento:</b> SSD de 256GB PCIeNVMe M.2  <b>Video:</b> Intel UHD Graphics (1x VGA + 1x HDMI)  <b>Áudio:</b> HD Audio, Realtek ALC623 Alto-falante Interno: 1.5W  <b>Conectividade:</b> Rede: Gigabit Ethernet  Porta Serial: 1  Conectores SATA / M.2: 2x SATA 6.0Gb/s + 1x M.2 Pcie  Slot de Vídeo: (1) PCI Express x16  Slots PCI Express 2.0 x 1: (1) PCI Express x1  Chip de Segurança: Firmware TPM (fTPM)  <b>Sistema Operacional:</b> Proprietário - Home  <b>Portas Frontais:</b> 4 x USB 3.2 1 x headphone / microphone combo jack (3.5mm)  1 x Microphone (3.5mm)  <b>Portas Traseiras:</b> 2 x USB 2.0 2 x USB 3.2 1 x Serial (9-pin) 1 x Ethernet (RJ-45)  1 x HDMI 1.4 out 1 x VGA 1 x Saída (3.5mm)</p>	200 UNIDADE
02	<p><b>ROTEADOR WIRELESS GIGABIT-ETHERNET AC 1200MBPS</b>  <b>Interface:</b>  4x LAN 10/100/1000Mbps  1x WAN 10/100/1000Mbps  Wireless AC  Botão WPS  Botão Reset  Botão Wi-Fi (Liga/Desliga)  Botão Liga/Desliga  <b>Padrões:</b>  11ac, 11n, 11g, 11a, 11b  <b>Frequências Wi-Fi:</b></p>	40 UNIDADE



	<p>2,4GHz (até 300Mbps) 5GHz (até 867Mbps) <b>Antena:</b> 4 antenas externas de 5dBi <b>Modos de Operação:</b> Roteador Repetidor Wi-Fi SmartAdjustment (MESH) Access Point <b>Recursos:</b> Assistente de configuração Web Suporta IPv4 e IPv6 Gerenciamento Remoto Servidor Virtual Redirecionamento de Portas DMZ (Demilitarized Zone) Rede de Convidados (2,4 GHz + 5 GHz) Dynamic DNS <b>Recursos Avançados:</b> QoS Wi-Fi Guest Filtro de MAC Cliente TR-069 Firmware Personalizável NATSPI <b>Segurança:</b> WEP WPA/WPA2 (Wi-Fi Protected Access) Botão WPS (Wi-Fi Protected Setup) <b>Alcance de frequência:</b> 2400 ~ 2483.5MHz 5150 ~ 5350MHz 5650 ~ 5725MHz <b>VPN:</b> IPsecPassthrough PPTP L2TP PPPoE Túneis IPsec <b>Alimentação Elétrica:</b> Entrada: 100-240V (50/60Hz) Saída 12V/1<sup>a</sup></p>	
03	<p><b>CAIXA DE CABO LAN CAT 5E 305M</b> Tipo: Cabo LAN Ambiente de Instalação: Interno Ambiente de Operação: Não agressivo <b>Construção:</b> RoHSCompliant Categoria 5e U/UTP (não blindado) PVC – CMX <b>Aplicações:</b> Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: - a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps - b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps - c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps</p>	25 UNIDADES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>- d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps - e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps - f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps - g. 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps - h. TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps - i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps</p> <p><b>Normas</b> TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444</p> <p><b>Aplicáveis:</b></p> <p><b>Construtivas:</b> Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Blindagem: Não Blindado (U/UTP) Capa: Constituído por PVC retardante a chama Diâmetro Nominal: 4,8 mm <b>Físico:</b> Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Temperatura de Instalação 0°C a 50°C Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C Temperatura de Operação -20°C a 60°C</p> <p><b>Elétrico:</b> Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m Impedância Característica: 100±15% Ω Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal: 68%</p>	
04	<p><b>SWITCH GIGABIT DE 24 PORTAS 10/100/1000</b> Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas Padrões e Protocolos: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto mdi/mdix) Mídia de Rede: 10Base-T: utp cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) / 100Base-Tx 1000Base-T: utp cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia: Máximo: 13.1W (220V/50Hz) Dimensões (l X C X a): 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm) Montagem: Rack Mountable Consumo máximo de energia: 13.62W(220V/50Hz) Capacidade de Comutação: 48Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps Tabela de Endereços mac: 8K Jumbo Frame: 10KB Tecnologia Green: Sim Método de Transferência: Store-and-Forward Certificação: fcc, ce, RoHS</p>	15 UNIDADES
05	<p><b>CONECTOR MACHO CAT.5E</b> Conector Macho Cat5E Rj45-201 Componente utilizado para terminação do cabo de rede. É utilizado para montar</p>	20 PACOTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<p>extensões, as quais são utilizadas para conectar os computadores a uma rede.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: RJ45 (8P8C)</li> <li>- Conector: Termoplástico, UL94V-2</li> <li>- Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel</li> <li>- Regime de Tensão: 250VAC no 2A</li> <li>- Resistência de Isolamento: 500M Ohms</li> <li>- Embalagem com 100 Peças</li> </ul>	
06	<p><b>KIT KEYSTONE RJ45</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conjunto 1 Tomada Rede Keystone Rj45 Cat5E 4X2 Branco</li> <li>- Modelo: 1 Tom Rede Keystone</li> <li>- Tipo: Rj45 Cat5e padrão 568A/B</li> <li>- Placas: 4x2</li> <li>- Cor: Branco</li> </ul>	200 UNIDADES
07	<p>TESTADOR DE CABO DE REDES RJ-11 OU RJ-45</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador</li> <li>- Verifica se os cabos estão conectados de forma correta</li> <li>- Testa a polarização das vias</li> <li>- Botão de posição (ligado, desligado)</li> <li>- Alimentação: Bateria 9Vcc (inclusa)</li> <li>- Para cabos com conectores RJ-11 e RJ-45</li> <li>- Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra)</li> <li>- Verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado</li> </ul> <p>Conteúdo: - 1 Testador RJ45 - 1 Testador RJ11 - 1 Bolsa para transporte - 01 Bateria 9V</p>	10 UNIDADES
08	<p><b>ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ-45/RJ11/RJ12</b></p> <p>Material: Aço, Borracha Antideslizante. Crimpagem de conectores do tipo: RJ45 + RJ11 + RJ12. Lâmina: Corte de fio. Desencapa: 07 bitolas de fio diferentes; que vai de 0,2mm a 6,0mm. Conteúdo da Embalagem: 01 Alicate para crimpagem RJ45 + RJ11 + RJ12. 01 Cortador/Desencapador.</p>	10 UNIDADE
09	<p><b>FONTE ATX 350W, COM CABO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Padrão ATX: 12V</li> <li>- Ventilador: 8 cm</li> <li>- Potência: 350W</li> <li>- Faixa de Temperatura Operacional: 0º a 50º C</li> <li>- Eficiência mínima: 70%</li> </ul> <p>Conectores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1x MB ATX (24 pinos)</li> <li>- 1x ATX 12V (4 pinos)</li> <li>- 2x IDE</li> <li>- 2x SATA</li> </ul> <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrada AC: 115/230V, 60Hz</li> <li>- Chave seletora de voltagem</li> </ul> <p>Físico:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões: 140 x 85 x 150 mm</li> <li>- Cor: Preto</li> </ul>	200 UNIDADE
10	<p><b>MEMÓRIA 8GB, 1600MHZ, DDR3</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM</li> <li>- Capacidade: 8GB</li> </ul>	40 UNIDADE

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade: DDR3 1600Mhz</li> <li>- Latência CAS: 9</li> <li>- Tensão: 1.5V</li> </ul>	
11	<p style="text-align: center;"><b>MEMÓRIA 4GB, 800MHZ, DDR2</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: 240-Pinos DDR2 DIMM</li> <li>- Capacidade: 4GB</li> <li>- Velocidade: DDR2 800Mhz</li> <li>- Alimentação de 1,8 V</li> <li>- Potência: 2.016 W (operating) ul Rating 94 V - 0</li> </ul>	40 UNIDADES
12	<p><b>HD EXTERNO 1TB 2,5 USB 3.0</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade: 1TB</li> <li>- Interface: USB 3.0</li> <li>- Temperatura: Em operação: 5°C a 35°C - Fora de operação: -20°C a 65°C</li> <li>- Buffer: 8MB</li> <li>Taxa de transferência de interface: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Até 5 Gbit/s (usb3.0)</li> <li>- Até 480 Mbit/s (usb 2.0)</li> </ul> </li> <li>Requisitos do Sistema: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formatado NTFS para Microsoft Windows 11/10/8.1/7</li> <li>- Requer reformatação para Mac os v10.12 / os X v10.11 / v10.10 Porta</li> <li>- USB 2.0 ou USB 3.0 disponível</li> </ul> </li> </ul>	30 UNIDADES
13	<p><b>NOBREAK 600VA 115V/220V BIVOLT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência 600VA/300W</li> <li>- Comprimento do Cabo: 1.22 metros (aproximado)</li> <li>- Tensão de entrada: 115V-220V Bivolt</li> <li>- Tensão de saída: 115V</li> <li>- Eficiência em carga total: 90.0%</li> <li>- Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica): 60 Hz</li> <li>- Tipo de Forma de onda: Senoidal aproximada</li> <li>- Conexões de saída: 4 (mínimo).</li> </ul>	120 UNIDADES
14	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico</li> <li>- Tela LCD (Tipo/tamanho): LCD de duas linhas</li> <li>- Velocidade de impressão (máxima): Até 36 ppm</li> <li>- Resolução de impressão (máxima): Até 2.400 x 600 dpi</li> <li>- Impressão duplex (frente e verso)</li> <li>- Emulador: PCL 6, BR-Script3± , PDF Version 1.7</li> <li>- Memória (padrão/máxima): 128 MB / 128 MB</li> <li>- Capacidade de entrada de papel (máxima): Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha</li> <li>- Capacidade de saída de papel (máxima): 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)</li> <li>- Alimentador automático de documentos (ADF): Até 50 páginas</li> <li>- Interfaces padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade</li> <li>- Velocidade de cópia (máxima): Até 36 cpm</li> <li>- Resolução de cópia (máxima): 600 x 600 dpi</li> <li>- Redução/ampliação de cópia: 25% a 400% em incrementos de 1%</li> <li>- Tipo de scanner: Vidro de exposição colorido com ADF</li> <li>- Tamanho do vidro de documentos: Até 21 x 29,7 cm (A4)</li> <li>- Digitalização para outros destinos: Arquivo imagem, e-mail, FTP, OCR, Microsoft SharePoint</li> <li>- Visualizador de documentos/Software de OCR: Nuance PaperPort 14SE com OCR para Windows (mediante download)</li> </ul>	100 UNIDADES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 15.000 páginas</li> <li>- Volume mensal recomendado: Até 2.000 páginas</li> <li>- Voltagem: 110V</li> <li>Tamanho do papel (máximo):</li> <li>- Bandeja de papel: Até 21.6 x 35.6 cm (ofício)</li> <li>- Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento)</li> <li>Resolução de digitalização (máxima):</li> <li>- Óptica: Até 1.200 x 1.200 dpi</li> <li>- Interpolada: Até 19.200 x 19.200 dpi</li> <li>Sistemas operacionais compatíveis:</li> <li>- Windows 8.1, 8, 7 SP1</li> <li>- Windows 10 Home</li> <li>- 10 Pro</li> <li>- 10 Education</li> <li>- 10 Enterprise</li> <li>- Windows Server 2016 / 2012 R2 / 2012 / 2008 R2 / 2008</li> <li>- macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12.x, 10.13.x</li> </ul>	
15	<p style="text-align: center;"><b>PASTA TÉRMICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Características: Cor Branca levemente brilhante</li> <li>- Temperatura de Trabalho -40 a 200 °</li> <li>- Consistência Pastosa</li> <li>- Condutividade térmica 0,4 w/mk</li> <li>- Componente Básico Silicone alto peso molecular</li> <li>- Exundação 0,4%</li> </ul>	25 UNIDADES
16	<p style="text-align: center;"><b>LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Recupera contatos elétricos e eletrônicos</li> <li>- Secagem rápida</li> <li>- Remove sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos.</li> <li>- Ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas.</li> <li>- Aplicação em:</li> <li>- Circuito de sistemas</li> <li>- Conectores de baterias e bobinas</li> <li>- Painéis e instalações elétricas</li> <li>- Contatos elétrico-eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral</li> <li>- Conteúdo: 300 ml</li> </ul>	25 UNIDADES
17	<p style="text-align: center;"><b>FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tomadas: 6 Tomadas</li> <li>- Comprimento do Cabo de Força: 0,8 m</li> <li>- Tensão / Potência: 127/1270W e 220V/2200W</li> <li>- Corrente Máxima: 10A</li> <li>- Cor: Preto</li> <li>- Fixação: Com furos para fixação. Pode ser fixado na horizontal ou vertical</li> <li>- Chave: Disjuntor Rearmável 10A com indicador luminoso de funcionamento</li> </ul>	30 UNIDADES
18	<p style="text-align: center;"><b>CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO NOVO 3 PINOS 120CM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Novo padrão brasileiro plugue 3 pinos</li> <li>- Plugue IEC fêmea</li> <li>- Comprimento do cabo: 1,2 metros</li> <li>- Proteção antichoque acidentais nos pinos</li> <li>- Cor: preta</li> </ul>	100 UNIDADES
19	<p style="text-align: center;"><b>CABO HDMI 2.0</b> Descrição do produto</p>	40 UNIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	Cabo Hdmi 2.0 4K Hdr 19P 5 Metros Pix Gold, 5 metros, Preto.	
20	<p align="center"><b>CABO MONITOR VGA 1.5M</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento: 1.5 metros</li> <li>- Este cabo é utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA).</li> <li>- Cabos com esta conexão são utilizados para transferência de imagem de um equipamento para um monitor em sinal analógico (qualidade em baixa resolução).</li> <li>- Este cabo é utilizado apenas para transmissão de imagem.</li> <li>- O som não é transmitido com ele.</li> </ul>	40 UNIDADES
21	<p align="center"><b>ADAPTADOR HDMI M/VGA F SEM ÁUDIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporta resolução até 1080p, sem áudio</li> <li>- Instalação plugand play</li> <li>- Não possui função áudio, converte apenas vídeo</li> <li>- Conector VGA fêmea p/ HDMI macho</li> </ul>	40 UNIDADES
22	<p align="center"><b>CANALETA FIOS/CABOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: Recortada Aberta</li> <li>- Material: Pvc</li> <li>- Cor: Cinza</li> <li>- Tampa: Com Tampa</li> <li>- Largura: 20 Mm</li> <li>- Altura: 20 Mm</li> <li>- Comprimento: 2000 Mm</li> </ul>	120 UNIDADES
23	<p align="center"><b>PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA 12V MAX LI-ION COM CARREGADOR BIVOLT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão da bateria: 12V Max 2,0Ah</li> <li>- Bateria de Li-Ion</li> <li>- Velocidade sem carga:</li> <li>- Velocidade 1: 0-400 RPM</li> <li>- Velocidade 2: 0-1500 RPM</li> <li>- Torque (suave/duro): 14/30Nm</li> <li>- Diâmetro da Perfuração:</li> <li>- Madeira: 20mm</li> <li>- Aço: 10mm</li> <li>- Máximo do parafuso: 7mm</li> <li>- 1 Carregador rápido GAL 12V-20</li> <li>- 1 Bateria 12V Max 2,0 Ah Li-Ion</li> <li>- Garantia: 1 ano</li> </ul>	10 UNIDADE
24	<p align="center"><b>ESTOJO KIT DE FERRAMENTAS COM 103 PEÇAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: titânio</li> <li>- Recomendado para uso doméstico ou profissional</li> <li>- Aplicação em todas as superfícies</li> <li>- 19 Brocas para metal HSS-TiN de 1,5-7 mm</li> <li>- 5 Brocas para pedra em metal duro de 4-10 mm</li> <li>- 9 Brocas para madeira de 3-10 mm</li> <li>- 2 Brocas chata de 16/22 mm</li> <li>- 40 Pontas aparafusadoras C = 25 mm; ph 0/0/1/1/2/2/2/3/3/3; pz 0/0/1/1/2/2/2/3/3/3; sl 4/4/6/6/7/7; hex -- 3/4/5/6; T 10/10/15/15/20/20/25/25/30/40</li> <li>- 13 Pontas aparafusadoras C = 50 mm; ph 0/1/2/3; pz 0/1/2/3; sl 4/6; T 10/20/25</li> </ul>	05 UNIDADES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 7 Chaves de caixa de diâmetro 5/6/8/10/11/12/13 mm</li> <li>- 4 Serras copo hcs de diâmetro 32/38/44/54 mm</li> <li>- 1 Adaptador para serra craneana</li> <li>- 1 Chave Allen</li> <li>- 1 Suporte universal magnético</li> <li>- 1 Escareador</li> <li>- 1 Maleta</li> </ul>	
25	<p align="center"><b>BATERIA DE LITIO 3V, BLISTER COM 5 BATERIAS</b></p> <p>Compatível CR2032 Cartela com 5 unidades Tensão padrão 3v Ideais para placas de computador, alarmes automotivos e relógios Dimensões: 3.2 x 20.0 mm</p>	50 UNIDADES
26	<p align="center"><b>FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA 19MM 20M</b></p> <p>Fita suporta 105°C Alta durabilidade Alta flexibilidade Adesivo de alta qualidade</p>	50 UNIDADES
27	<p align="center"><b>ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 300MM COM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura: 4,8 x Comprimento: 300mm</li> <li>- Fixar cabos elétricos de veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc.</li> <li>- Cor preta</li> <li>- Contendo 100 unidades</li> </ul>	100 PACOTES
28	<p align="center"><b>ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 X 200MM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura: 1,2 mm</li> <li>- Largura: 3,5 mm</li> <li>- Tamanho: 200 mm</li> <li>- Tensão Mínima para aplicação: 15 Kg/F</li> <li>- Material: Nylon 6.6</li> <li>- Temperaturas de utilização: -20°C a 80°C</li> <li>- Cores: Preta</li> <li>- Contendo 100 unidades</li> </ul>	100 PACOTES
29	<p align="center"><b>FURADEIRA DE IMPACTO 650W 127V COM MALETA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alimentação: Elétrico com fio</li> <li>- Tensão: 110 Volts</li> <li>- Velocidade: 2800 RPM</li> <li>- Potência: 650W</li> <li>- Tamanho do Mandril: 13mm</li> </ul>	04 UNIDADES
30	<p align="center"><b>DOCK STATION P/ 2 HD SATA 2,5" E 3,5" USB E-SATA USB 2.0</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Compatível com as Interfaces 1.0, 2.0 e 3.0</li> <li>- HDs compatíveis: SATA 2,5" ou 3,5"/ Sata HDD / HD IDE</li> <li>- Encaixe para dois HDs, sendo 2,5" ou 3,5" e possuam até 2TB de memória</li> <li>- Taxa de transferência: 3 GBs (e-sata) 400 MB (USB 2.0)/12 MB (USB 1.1)</li> <li>- Suporta cartões de memória: CF, SD, XD, MS (Mini SD, T-Flash e Micro SD)</li> <li>- Botão Liga/Desliga</li> <li>- Led indicador</li> <li>- 2 entradas USB</li> <li>- Fonte de Alimentação:</li> <li>- Entrada: 100~240v (Bivolt)</li> <li>- Saída: 12v 2000 mAh 5v 3500 mAh</li> <li>- Frequência: 50/60 Hz</li> <li>- Material: Plástico</li> <li>- Dimensões: 14 x 11 x 4,5 cm</li> <li>- Peso: 264g</li> </ul>	8 UNIDADES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	- Sistemas Operacionais Suportados: Windows e MAC OS	
31	<p align="center"><b>ASPIRADOR JATEADOR DE AR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aspirador de pó e Jateador de ar</li> <li>- Cor: branco</li> <li>- Botões: chave Liga/Desliga</li> <li>- Comprimento do cabo: 1,5 m</li> <li>- Dimensões: 20 / 25 / 10 cm</li> <li>- Peso: 650 g</li> <li>- Tensão de alimentação: 110 V</li> <li>- Consumo de corrente máxima: 1 A</li> <li>- Potência nominal: 100 W</li> <li>- Uso em laboratório para limpeza de equipamentos</li> </ul>	10 UNIDADES
32	<p align="center"><b>HD SSD DE 240GB</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas</li> <li>- Capacidade: 240 GB</li> <li>- Interface: SATA 6.0Gb / s</li> <li>- Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno</li> <li>- Altura da unidade: 7,0 mm</li> <li>- Fator de forma: 2,5 "(7mm)</li> <li>- Leitura: 540 MB / s</li> <li>- Gravação: 500 MB / s</li> </ul>	200 UNIDADES
33	<p align="center"><b>SERVIDOR DE RACK 1U</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formfactor: Rack 1U</li> <li>- Processadores: 01</li> <li>- Processador: (6 núcleos, 3,4GHz ~ 4,80GHz, 12MB cache, 80W)</li> <li>- Memória: DDR4 16 GB (2 x 8 GB) UDIMM Máximo de 64GB</li> <li>- Disco rígido: Capacidade para instalar 4 discos rígidos SFF de 2,5 SATA</li> <li>- Tipo de fonte de alimentação: 2 Fontes de alimentação redundante Hot Plug.</li> <li>- Controlador de rede: Ethernet Gigabit 2 portas</li> <li>- Controlador de armazenamento: RAID 0, 1, 5 e 10</li> <li>- Sistema Operacional: Proprietário 2016 em diante</li> <li>- Tensão: 110 ou 220v (Bivolt)</li> </ul>	02 UNIDADES
34	<p><b>PENDRIVE 16 GB</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade de leitura até 13 Mbps;</li> <li>- Velocidade de Taxa de transferência : Até 48 Mbps</li> <li>- Velocidade de Gravação ; Até 5 Mbps</li> </ul>	150 UNIDADES
35	<p><b>PENDRIVE 32 GB</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade de leitura até 13 Mbps;</li> <li>- Velocidade de Taxa de transferência : Até 48 Mbps</li> <li>- Velocidade de Gravação ; Até 5 Mbps</li> </ul>	150 UNIDADES
36	<p><b>Monitor</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 21.5" polegadas</li> <li>- Resolução: FHD</li> <li>- Conexões:</li> <li>- VGA</li> <li>- HDMI</li> <li>- Fonte real</li> <li>- 110/220V - bivolt</li> <li>- Cabo de Força</li> <li>- <b>Garantia:</b> 12 meses</li> </ul>	200 UNIDADES



37	<b>Teclado com cabo USB</b> - Teclado Com Fio Comfort Multimídia Cabo de 150cm Teclas Chocolate Conexão Usb Preto - TC277X Reembalado	200 UNIDADES
38	<b>Mouse com cabo USB</b> - Mouse preto sem fio 4 botões. Dimensões (AxLxP): 4,3 x 7,5 x 12,5 cm - Conexão usb, dpi 800 - Sem fio, nano receptor - Design ergonômico	200 UNIDADES
39	<b>Jogo de chave de fenda e Philips com 6 peças</b>	20 Kit

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

**2.1.** A administração municipal, observando as peculiaridades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações. Nessa esteira, a aquisição dos equipamentos de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística, para o bom desempenho das atividades institucionais, garantindo, assim, a satisfação dos usuários e da população assistida.

Através da aquisição dos equipamentos de informática a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada Secretaria, será aumentada e potencializada, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, como também, fortalece o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

**2.2.A** Administração considera que os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, Artigo 3º, inciso I ao III, do Decreto nº 3.555/00, Artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Lei nº 8.666/93, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo, quais serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda no período de 12 (doze) meses. As especificações descritas na planilha deste Termo, parte integrante deste Termo de Referência, foram obtidas pelo setor competente, visando o atendimento às necessidades, bem como, a qualidade dos itens a serem fornecidos.

## 3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

**3.1.** O presente objeto tem como finalidade solicitar procedimento licitatório com objetivo de registrar os preços para possível aquisição dos itens que se encontram neste Termo de Referência. Os produtos a serem contratados por esta Administração enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões e características usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**.

## 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**4.2.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da contratada, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência e aquelas com valor superior ao estimado pela Administração.

**4.4.** As propostas deverão abranger todos os custos que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto, bem como, possuir prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**4.5.** As propostas deverão apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo, prospecto ou ficha técnica em português, com informações sobre o modelo, marca, dimensões, características, dados técnicos e outras informações que possibilitem a avaliação objetiva do objeto

**4.6.** O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.A** ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**5.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **6. VALIDADE DA ATA**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada

## **7 - DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Os fornecedores interessados na contratação deverão comprovar aptidão para o fornecimento mediante a apresentação de cópias de contratos, notas de empenho, atestados ou outros documentos que possibilitem a identificação completa do emitente e a descrição do objeto.

**7.2.** Cópia de Atestados de Capacidade Técnica ou Contratos, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza compatível e com o objeto da licitação, em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto para a contratação.

**7.3.** O fornecedor deverá comprovar, dentro da fase de habilitação, que o objeto ofertado possui rede de assistência técnica e peças de reposição no mercado local, devendo informar a relação de empresas ou profissionais credenciados/autorizados disponíveis no Estado do Amapá.

## **8 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**8.1.** O prazo para entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**8.2.** Os objetos deverão ser entregues na sede da Administração Municipal, localizada na Av: Henrique Galucio nº1242 Bairro Centro, no horário de 08h às 18h, em dias úteis, ou, em outro local previamente informado ao fornecedor.

**8.3.** O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.

**8.4.** O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, para efeito de verificação do objeto entregue e as especificações da proposta aceita pela Administração no certame.

**b) DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo da aceitação provisória.

**8.5.** Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**8.6.** Caso os objetos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, o fornecedor deverá providenciar o conserto ou substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

#### **9 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

**9.1.** O contratado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**9.2.** As regras obrigacionais de entrega, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

**10.2.** O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

**10.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.5.** Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

**10.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**10.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

**10.9.** Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações em razão das obrigações assumidas.

#### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

**11.2.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**11.3.** Designar servidores para exercer o acompanhamento e recebimento dos objetos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

**11.4.** Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições estabelecidas.

**11.5.** Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos objetos, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.

**11.6.** Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

**11.7.** Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

**11.8.** Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

**11.9.** Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** O fornecedor obriga-se a fornecer os objetos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo.

**12.2.** Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

**12.3.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**12.4.** Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** Responder pelos serviços que eventualmente subcontratar.

**12.6.** Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrente da execução do presente Termo.

**10.7.** O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem defeitos/vícios, bem como, serviços que forem executados em desconformidade com as condições descritas neste instrumento.

**12.8.** Ofertar somente objetos que possuam certificação por agências reguladoras ou órgãos de controle (ANVISA, INMETRO, ANATEL, etc).

**12.9.** Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.

**12.10.** Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.

**12.11.** Disponibilizar endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

**12.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**12.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**12.14.** Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

## **13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Caberá à Administração a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

**13.2.** Serão designados servidores que exercerão o acompanhamento e recebimento dos objetos bem como atestar as respectivas notas.

**13.3.** A presença da fiscalização não elide nem minimiza a responsabilidade do fornecedor.

**13.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**14.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**14.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

**14.5.** Compete à Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**14.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

#### **15 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1.** A garantia dos objetos deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses (sem limite de quilometragem), a contado efetivo recebimento pela administração ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo sempre o de maior período.

**15.2.** Os equipamentos e veículos ofertados deverão possuir assistência técnica autorizada no Estado do Amapá, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc.

**15.3.** No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação/notificação. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação condicionada à aceitação do Contratante.

#### **16 – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA**

**16.1.** A execução das revisões/manutenções previstas nos manuais do proprietário, são de responsabilidade da Administração, que deverá realizá-las na rede autorizadas/credenciada do fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia e nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

**16.2.** Durante o período de garantia, nos casos em que as revisões/manutenções forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a administração não tenha dado causa, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade do fabricante e solidariamente do fornecedor.

**16.3.** É vedado ao fornecedor opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Fica definido o foro da sede da Administração para a solução dos litígios decorrentes do contrato que não tenham sido solucionados no âmbito administrativo.

**17.2.** Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo será esclarecido pelo órgão de origem ou pelo setor de Compras e Licitações do Município.

**17.3.** Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Macapá.

**17.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Macapá-AP, 14 de novembro de 2022.**

**RAUL JÚNIOR CHAGAS AMARAL**

Diretor do Apoio de Informática

Decreto nº1211/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2022– Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM

ANEXO - II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

30

<b>FONECEDOR:</b>				<b>CNPJ. Nº</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>				<b>BAIRRO:</b>		
<b>MUNICÍPIO:</b>				<b>ESTADO:</b>		<b>FONE:</b>
<b>E-mail:</b> _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b> -----						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ - _____ <b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> _____ <b>PRAZO DE ENTREGA:</b> _____ <b>BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:</b> _____ <b>Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.</b>				<b>Carimbo e Assinatura</b>		
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.  <b>Macapá/AP</b> ____ de _____ 2023.						

**Observação:** Emitir em papel que identifique a licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2022– Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM

ANEXO – III

31

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2022– Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

32

A Prefeitura Municipal de Macapá/AP  
Subsecretaria de Compras e Contratações  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº.\_\_\_\_/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

(\_\_\_\_Razão Social da Empresa\_\_\_\_), estabelecida na (\_\_\_\_endereço completo\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. Sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(\_\_\_\_Razão Social da Empresa\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2022– Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO

33

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa)\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data.

(\_\_\_\_\_Razão Social da Empresa\_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2022– Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM

ANEXO – VI

34

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_(Razão Social da Empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º \_\_\_\_/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(\_\_\_\_\_Razão Social da Empresa\_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2022– Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(           Representante legal da empresa           ), como representante devidamente constituído da empresa:(           empresa licitante           ), inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023–SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(           Razão Social da Empresa           ).

CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2022– Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM**

**ANEXO – VIII**

36

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

(\_\_\_\_\_ **nome da empresa** \_\_\_\_\_) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2023 – Secretaria Municipal de Governo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2022– Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM**

**ANEXO – IX**

37

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida, na avenida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- \_\_\_\_\_.

2- \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_ )

CPF Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2022– Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM  
ANEXO – X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano \_\_\_\_, **O MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_ Macapá - Amapá, neste ato representado pela sua Gestora, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, em face do **Pregão Eletrônico SRP. Nº \_\_/2023/SEGOV/PMM**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da(s) empresa(s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

**I - FINALIDADE PÚBLICA:**

1.1. A administração municipal, observando as peculiaridades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações. Nessa esteira, a aquisição dos equipamentos de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística, para o bom desempenho das atividades institucionais, garantindo, assim, a satisfação dos usuários e da população assistida.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. A Administração considera que os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, Artigo 3º, inciso I ao III, do Decreto nº 3.555/00, Artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Lei nº 8.666/93, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo. As especificações descritas na planilha deste Termo, parte integrante deste Termo de Referência, foram obtidas pelo setor competente, visando o atendimento às necessidades, bem como, a qualidade dos itens a serem fornecidos.

**III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE

**IV - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. O prazo para entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os objetos deverão ser entregues na sede da Administração Municipal, localizada na Av: Henrique Galucio nº1242 Bairro Centro, no horário de 08h às 18h, em dias úteis, ou, em outro local previamente informado ao fornecedor.

4.3. O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.

4.4. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, para efeito de verificação do objeto entregue e as especificações da proposta aceita pela Administração no certame.

**b) DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo da aceitação provisória.

4.5. Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Caso os objetos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, o fornecedor deverá providenciar o conserto ou substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

**5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços que foram prestados;
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

### **6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:**

- a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, entre outros.

## **VII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

7.5. Compete à Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

8.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**8.9.** Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações em razão das obrigações assumidas.

**IX - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**X - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. Por se tratar de Registro de preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentaria, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto N. 7.892/2013

**XI - DA VIGÊNCIA:**

11.1. A presente contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**XII - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**12.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**12.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.** As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**12.5.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

**12.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**12.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

**XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Fica definido o foro da sede da Administração para a solução dos litígios decorrentes do contrato que não tenham sido solucionados no âmbito administrativo.

13.2. Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo será esclarecido pelo órgão de origem ou pelo setor de Compras e Licitações do Município.

13.3. Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Macapá.

13.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**RAUL JÚNIOR CHAGAS AMARAL**  
Diretor do Apoio de Informática  
Decreto nº1211/2022

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 007/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2022– Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM**

42

**ANEXO - XI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por Intermédio da \_\_\_\_\_, através de seu (sua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº \_\_\_\_\_/UF e CPF nº \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2023- SEGOV/PMM**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, menor preço por item, de que tratam a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

**1.2. FUNDAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO –** A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP, fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, sendo que é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Macapá, de acordo com as características mínimas descritas nesse termo de referência e seus anexos.

**2.1.1. Descrição dos Itens:**



**CLAUSULA TERCEIRA:ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** . O prazo para entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**3.2.** Os objetos deverão ser entregues na sede da Administração Municipal, localizada na Av: Henrique Galucio nº1242 Bairro Centro, no horário de 08h às 18h, em dias úteis, ou, em outro local previamente informado ao fornecedor.

**3.3.**O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.

**3.4.** O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**a) PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, para efeito de verificação do objeto entregue e as especificações da proposta aceita pela Administração no certame.

**b) DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo da aceitação provisória.

**3.5.** Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**3.6.** Caso os objetos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, o fornecedor deverá providenciar o conserto ou substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela contratação, conforme abaixo descrito:

PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_ AÇÃO: \_\_\_\_ FICHA: \_\_\_\_ FONTE: \_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

**5.2.** O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

**5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**5.5.** Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

**5.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

**5.9.** Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações em razão das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Caberá à Administração a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

**6.2.** Serão designados servidores que exercerão o acompanhamento e recebimento dos objetos bem como atestar as respectivas notas.

**6.3.** A presença da fiscalização não elide nem minimiza a responsabilidade do fornecedor.

**6.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O fornecedor obriga-se a fornecer os objetos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo.

**7.2.** Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 7.3. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.
- 7.5. Responder pelos serviços que eventualmente subcontratar.
- 7.6. Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrente da execução do presente Termo.
- 7.7. O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem defeitos/vícios, bem como, serviços que forem executados em desconformidade com as condições descritas neste instrumento.
- 7.8. Ofertar somente objetos que possuam certificação por agências reguladoras ou órgãos de controle (ANVISA, INMETRO, ANATEL, etc).
- 7.9. Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.
- 7.10. Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.
- 7.11. Disponibilizar endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.14. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.
- 8.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 8.3. Designar servidores para exercer o acompanhamento e recebimento dos objetos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.
- 8.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições estabelecidas.
- 8.5. Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos objetos, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.
- 8.6. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.
- 8.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.
- 8.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.
- 8.9. Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
  - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
  - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**9.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

**9.5.** Compete à Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS:**

**11.1.** As infrações penais tipificadas nos arts. 337-Eao337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

**12.1.** O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada em Edital e Termo de Referência, acrescida de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

**13.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, bem como a Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça estadual, no Foro da cidade de Macapá/AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO CONTRATO:**

**16.1.** A licitante oferecerá, a título de garantia de Contrato, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, 5com alterações posteriores, caução Correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato;

**MACAPÁ**, aos \_\_\_\_\_x dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**SECRETÁRIO (A)** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_